



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 86/2018 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação Nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Seção I – Do processo de implantação e credenciamento das Equipes da Atenção Básica nos municípios e no Distrito Federal, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, dispostas na Portaria de Consolidação Nº 2/GM/MS, de 28/09/2017;
3. Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde do SUS. Título II - Do Custeio da Atenção Básica; Capítulo I – Dos profissionais que atuam na Atenção Básica, Seção I – Do financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, define os valores do incentivo financeiro para o custeio das Equipes de saúde Bucal (eSB) nas modalidades 1 e 2, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
4. A aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Sobral o credenciamento de mais 7 (sete) Equipes de Saúde da Família (eSF), modalidade I;
5. O parecer do Núcleo de Atenção Primária NUAP/COPAS/SESA, exarado no Processo de Nºs. 8310015/2016, favorável aos credenciamentos de mais 7 (sete) eSF, modalidade I para funcionamento no Centro de Saúde Terrenos Novos II, Vila União, Padre Palhano, Sumaré, Rafael Arruda, Jaibaras/Barragem e Dom Expedito do município de Sobral/CE.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os credenciamentos de mais 7 (sete) Equipes de Saúde da Família (eSF), modalidade I, do município de Sobral, referente à ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família, conforme discriminação abaixo.

<b>Município</b>	<b>Nº de Equipes/Estratégia</b>	<b>Modalidade</b>
Sobral	7 (sete) Equipes de Saúde da Família – (eSF)	I

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS